

L E I Nº 80866

21 de dezembro de 1.966

(Que abre na Contadoria Municipal de Inúbia Paulista, um Crédito Especial de Cr\$7201000 (Setecentos e vinte mil cruzeiros), para o pagamento de um abono aos funcionários Municipais, no corrente - exercício).

A

A CÂMARA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

A P R O V A e eu

CEZÁRIO BONTEMPO, Prefeito Municipal  
SANCIONO a presente lei

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Inúbia Paulista autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr\$7201000 (Setecentos e vinte mil cruzeiros), para atender ao pagamento de um abono de Natal a ser concedido aos funcionários Municipais na base de Cr\$60.000 (Sessenta mil cruzeiros).-

§ 1º - As despesas, decorrentes do presente crédito especial serão cobertas com a anulação da seguinte do Orçamento vigente:-

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

31-10-03 .. Lançadoria Pessoal Civil

III - Vencimentos de um fiscal.....Cr\$ 720.000

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista, 21 de dezembro de 1966



Cezário Bontempo

Prefeito Municipal

REGISTRADA na Secretária Municipal e PUBLICADA por Afixação, no lugar público de costume, na data mencionada.



Nicodemos Assis Santos

Secretário